



1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29

**Ata da Sessão Plenária  
Extraordinária nº 011, do Conselho  
Federal dos Técnicos Industriais -  
CFT, realizada no dia 22 de  
novembro de 2021, de forma  
presencial.**

Às nove horas e três minutos do dia vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e um, reuniu-se na *SGAS 915, lote 74 - Asa Sul, Brasília - DF - SALÃO NOBRE – TEMPLO LBV* para realização da Sessão Plenária Presencial, onde reuniu-se o Plenário do Conselho Federal dos Técnicos Industriais em sua Sessão Plenária Extraordinária nº 011, conforme disposto no art. 33 do Regimento Interno do CFT. A Sessão foi aberta pelo Presidente do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, **WILSON WANDERLEI VIEIRA**. Presentes os membros da Diretoria Executiva: Vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO**, Diretor Administrativo **FRANCISCO VIANA BALBINO**, Diretor de Fiscalização e Normas **BERNARDINO JOSÉ GOMES** e o Diretor Financeiro **SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH**. Conselheiros Federais presentes: **ADERSON COSTA PEREIRA, ADEMIR CEZAR FARIAS, ANTÔNIO JORGE GOMES, FÉLIX FLÁVIO ALVES CARREIRO, FRANCISCO ALMEIDA DE FARIAS FILHO, JONILDO DE OLIVEIRA CASADO, JOSÉ AMÉRICO FONSECA ROSÁRIO, JOSÉ ANCHIETA MOURA, KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO, LUIZ ANTÔNIO TOMAZ DE LIMA, MARCELO MARTINS CESTARI, MARIA AMÉLIA CALHEIROS SANTOS, MAURO CÉSAR MIRANDA, TELGA STEPHANY DA SILVA, TEMISTOCLES MENDES RIBEIRO, VALDIVINO ALVES DE CARVALHO, WILLIAM FERREIRA DA SILVA.** Ausências justificadas dos Conselheiros **DEISE LOPES DE CARVALHO, FRANCISCO JOSÉ VASCONCELOS ZARANZA, GILVAN NUNES SOARES, JOÃO ABELARDO BRITO, SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS E VALDEON MORAES BUENO.** **1 - VERIFICAÇÃO DO “QUÓRUM”.** Confirmado o quórum, o Presidente do CFT, **WILSON WANDERLEI VIEIRA**, declarou abertos os trabalhos da Sessão Plenária nº 010. **2 - EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.** O Presidente **WILSON WANDERLEI VIEIRA** convidou todos a ouvirem a execução do hino nacional. Após



30 execução do hino nacional, dando sequência à Sessão Plenária, passou-se a tratar do item **3**  
31 **- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA 10ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA.** O

32 Presidente indagou aos participantes se teriam alguma observação a fazer na ata. O

33 Conselheiro **ANTÔNIO JORGE GOMES** cumprimentou a todos, e informou novamente que

34 seria interessante citar na Ata o local de realização da Plenária. Informou também na linha

35 190, onde dizia “O Presidente Wilson Wanderlei Vieira informou que todos os membros da

36 nova Comissão, no momento não tinha sido feita a homologação ainda, sugerindo colocar

37 que iria ser apresentado os membros da Comissão Eleitoral. Na linha 225, onde dizia “Sem

38 mais discussão, colocou em votação, sugerindo colocar para ficar mais clara a informação, o

39 que havia sido colocado em votação que seriam os membros apresentados pela Diretoria

40 para compor a Comissão Eleitoral Nacional-CEN. O Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI**

41 cumprimentou a todos, gostaria de lembrar que o processo que estava sendo indicado na

42 Ata, o voto dele estaria sob sigilo, então deveria ser colocada a leitura e a discussão em sigilo,

43 e fazer uma Ata apartada ao processo para que ficasse em sigilo, porque iria passar a fazer a

44 leitura e tinha informações do mérito. O Vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** solicitou

45 que interrompesse a gravação da Plenária, permanecesse somente a gravação do áudio. O

46 Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** perguntou se a Ata ficaria separada, pois tinha

47 mérito e estava sob sigilo, deveria ser apartado até que se fizesse a divulgação do sigilo. O

48 Presidente do CFT, **WILSON WANDERLEI VIEIRA**, respondeu que seria uma Ata única, como

49 de costume, que desde o início das discussões sobre o assunto, não haviam feito nada

50 separadamente, não cabia mudança no momento. O Conselheiro **MARCELO MARTINS**

51 **CESTARI** mencionou que até então não estavam discutindo mérito e apresentação de

52 informações internas do processo, lembrou que ao final do Relatório, o mesmo iria terminar

53 em PAD, sendo sigiloso. O Presidente do CFT, **WILSON WANDERLEI VIEIRA**, solicita que o

54 mesmo faça as devidas correções referente a Ata. O Conselheiro **MARCELO MARTINS**

55 **CESTARI** mencionou que na linha 80 onde dizia” Iniciou a leitura do seu Relato de Vistas

56 informando que o Gerente Técnico até a linha 93 “dificuldade no quesito transparência tanto

57 no site do CFT como no site do CRT-01, que fosse feita a supressão, sugerindo nova redação

58 com o texto que fora feita a leitura na plenária anterior. Realizou toda a leitura novamente



59 do que fora dito anteriormente no seu Relato de Vistas, alegando ser um resumo do seu  
60 Relato, sugerindo a substituição do resumo feito pelo que acabara de ler. Mencionou que na  
61 linha 151 onde dizia “O Conselheiro Marcelo Martins Cestari iniciou a leitura, trocar a palavra  
62 iniciou por realizou a leitura do seu Relato de Vistas, explanando alguns slides(suprimir), e  
63 antes das proposições finais alterar para “sintetizou imenso relato feito através da  
64 proposição de slides, suprimindo da linha 152 até a 169, substituindo pelo resumo, onde foi  
65 feito a realização da leitura. Na linha 221 tirar as palavras “nem mesmo” e substituir por “sem  
66 ao menos”. O Presidente do CFT, **WILSON WANDERLEI VIEIRA**, alegou que o Conselheiro  
67 estaria fazendo uma nova redação para a Ata, aquele momento seria somente para correção  
68 da mesma e tinha sido feita de acordo com a gravação do que tinha sido dito. O Conselheiro  
69 **MARCELO MARTINS CESTARI** esclareceu que não gostaria de dar uma nova redação a Ata,  
70 que a mesma tinha sido feito um resumo do que havia dito, não estava igual ao que havia  
71 sido lido, estaria trazendo o registro do que foi falado no seu voto vista. O Vice-presidente  
72 **JOSÉ CARLOS COUTINHO** solicitou ponderação jurídica sobre o caso. O Procurador Jurídico  
73 **DELZIO JOAO OLIVEIRA JUNIOR** cumprimentou a todos, e esclareceu que a Ata havia sido  
74 feita com base em uma gravação, com exceção da leitura do voto vista do Conselheiro  
75 Marcelo Cestari, o que deveria constar na Ata seria o que foi dito, e não a leitura da integra  
76 do voto pois já ia fazer parte de todo o processo. Então, reescrever a Ata utilizando outras  
77 palavras e não as que foram ditas naquele momento, seria inovar o que foi dito, e não o que  
78 foi lido, e a Ata refletia o que foi dito e não lido. Se a questão era a transcrição toda, até  
79 porque não teria cabimento transcrever o voto dentro da Ata, ela deveria seguir  
80 integralmente o que estava na gravação e não a reescrever. O Conselheiro **MARCELO**  
81 **MARTINS CESTARI** destacou que tudo seria resolvido se tivesse as notas taquigráficas, mas  
82 como não existia, gostaria que ficasse registrado na Ata o seu posicionamento, o seu relato,  
83 o seu voto. O Diretor de Fiscalização e Normas **BERNARDINO JOSÉ GOMES** cumprimentou a  
84 todos, esclarecendo que a Ata seria o registro escrito do que havia sido debatido e  
85 deliberado, destacando que o relatório do pedido de vistas do Conselheiro em questão havia  
86 sido lido em plenário, e era parte integrante do processo, sugerindo por atender ao  
87 Conselheiro e a todos anexar o relato de vistas do mesmo na Ata. O Presidente do CFT,



88 **WILSON WANDERLEI VIEIRA**, perguntou ao mesmo se resolvia da forma sugerida. O  
89 Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** lembrou que seriam dois relatos, anexos 1 e 2. O  
90 Presidente do CFT, **WILSON WANDERLEI VIEIRA**, alegou que tinha parte do relato que não  
91 tinham recebido. O Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** manifestou que fizera um  
92 resumo do relato e estaria contido no mesmo. O Presidente do CFT, **WILSON WANDERLEI**  
93 **VIEIRA** solicitou então que fosse entregue. Dando continuidade, com as correções feitas e a  
94 sugestão do Diretor de Fiscalização e Normas Bernardino José Gomes, colocou se em votação  
95 a aprovação da Ata. Votaram a favor: **ADERSON COSTA PEREIRA, ADEMIR CEZAR FARIAS,**  
96 **ANTÔNIO JORGE GOMES, BERNARDINO JOSÉ GOMES, FÉLIX FLÁVIO ALVES CARREIRO,**  
97 **FRANCISCO ALMEIDA DE FARIAS FILHO, FRANCISCO VIANA BALBINO, JONILDO DE OLIVEIRA**  
98 **CASADO, JOSÉ AMÉRICO FONSECA ROSÁRIO, JOSÉ ANCHIETA MOURA, JOSÉ CARLOS**  
99 **COUTINHO, KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO, LUIZ ANTÔNIO TOMAZ DE LIMA, MARCELO**  
100 **MARTINS CESTARI, MARIA AMÉLIA CALHEIROS SANTOS, MAURO CÉSAR MIRANDA, TELGA**  
101 **STEPHANY DA SILVA, TEMISTOCLES MENDES RIBEIRO, SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH,**  
102 **VALDIVINO ALVES DE CARVALHO, WILLIAM FERREIRA DA SILVA.** Ato contínuo, passou-se ao  
103 item **4 – COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E COMISSÕES.** O Conselheiro **ADEMIR CEZAR**  
104 **FARIAS** levou a conhecimento um caso ocorrido na Bahia na Agencia Nacional de Petróleo-  
105 ANP, onde havia sido recusado um relatório de inspeção feito por um Técnico Industrial para  
106 um posto de gasolina alegando a não aceitação do TRT. Tomaram a providencia de  
107 encaminharem para o Presidente do CRT-BA Sandro Augusto, e aproveitando a  
108 oportunidade, solicitou aos outros Estados visitarem os escritórios da ANP, enfatizando o  
109 CRT-01 fazer a visita na sede em Brasília para explicar a situação dos Técnicos Industriais. Ato  
110 contínuo, passou-se ao item **5 – LEITURA E DISCUSSÃO DA PAUTA.** O Presidente fez a leitura  
111 da pauta, logo após, o Vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** solicitou inversão de pauta  
112 por conta da interrupção da gravação tendo em vista o sigilo do primeiro item. O Conselheiro  
113 **MARCELO MARTINS CESTARI** informou não ter recebido nenhum documento dos itens da  
114 pauta. O Presidente do CFT, **WILSON WANDERLEI VIEIRA** destacou que a pedido do  
115 Conselheiro Valdivino Alves de Carvalho, o relato de vistas do mesmo iria ser entregue no dia  
116 vigente da plenária. O Conselheiro **VALDIVINO ALVES DE CARVALHO** afirmou que havia



117 encaminhado o documento para envio somente naquela data, porém não teria recebido os  
118 outros documentos referentes aos itens da pauta. O Conselheiro **MARCELO MARTINS**  
119 **CESTARI** declarou que mandou o seu relato um dia antes para que os Conselheiros  
120 conseguissem tomar conhecimento, complicado discutirem um item que não tiveram  
121 oportunidade de ler e analisar. O Conselheiro **VALDIVINO ALVES DE CARVALHO** frisou que  
122 de acordo com o Regimento Interno poderia entregar na própria plenária ou na plenária  
123 subsequente, sendo que na própria plenária não teria condições de produzir o material e  
124 mandar, assim, só teriam conhecimento na hora da leitura do relato. O Conselheiro  
125 **MARCELO MARTINS CESTARI** não concordou, enfatizando que na plenária subsequente seria  
126 dentro do prazo regimental. O Presidente do CFT, **WILSON WANDERLEI VIEIRA** sugeriu  
127 suspender a plenária por 30 minutos para envio dos documentos ao e-mail de todos os  
128 Conselheiros. O Conselheiro **VALDIVINO ALVES DE CARVALHO** sugeriu manter a pauta e fazer  
129 a apresentação do seu relato enquanto faziam o envio do restante dos documentos. O  
130 Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** achou melhor fazer a suspensão para que de fato  
131 após receberem os documentos pudesse fazer a leitura e entender o voto do relator. O  
132 Diretor Financeiro **SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH** se posicionou dizendo que seria  
133 interessante para favorecer o entendimento e análise do Conselheiro Marcelo Cestari que  
134 fosse feita a apresentação, onde traria mais argumentação para a sua fundamentação futura  
135 e análise da apresentação de antecipar prazo a partir da leitura da suspensão pois os outros  
136 itens de pauta era somente aprovação de comissão eleitoral. O Conselheiro **MARCELO**  
137 **MARTINS CESTARI** aproveitou a oportunidade e disse inclusive aquele ser um segundo ponto  
138 de discussão, pois não existia previsão no Regulamento Eleitoral e no Regimento Interno de  
139 estarem ali discutindo Comissão Eleitoral Regional, pois as mesmas seriam discutidas e  
140 aprovadas no próprio Regional, não poderiam tirar as funções dos Conselheiros Estaduais. O  
141 Diretor Financeiro **SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH** esclareceu que as comissões foram  
142 apresentadas nos Regionais submetidas a plenárias e que infelizmente não tinham chegado  
143 a um consenso, sendo solicitado ao CFT para que deliberassem sobre o assunto, sendo  
144 totalmente pertinente. O Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** salientou que não  
145 enxergava tal ato democrático, pois se não havia passado pela plenária quem seriam eles



146 para aprovar a comissão, considerando que algum motivo teria tido, ainda mais sem  
147 receberem a documentação, e sem o conhecimento daquelas comissões eleitorais. Ressaltou  
148 que se os conselheiros que foram eleitos para fazer a aprovação, não aprovaram, não  
149 considerava salutar. O Diretor Financeiro **SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH** destacou que  
150 não houve um consenso de apresentação, fora colocado através de um AD REFERENDUM a  
151 presidência que foi rejeitado, então naquele caso como não teve acerto no Regional e tinha  
152 que sair a comissão, pois a eleição estava próxima, utilizando uma brecha, o próprio  
153 Regimento poderia até ser omissa, mas quem deliberaria seria o CFT. O Diretor de  
154 Fiscalização e Normas **BERNARDINO JOSÉ GOMES** pediu a palavra e informou que manteriam  
155 a pauta ou faziam a inversão de pauta para começarem a debater o que tinha que ser  
156 debatido. O Conselheiro **ANTÔNIO JORGE GOMES**, solicitou verem como seria o  
157 posicionamento de cada item, principalmente no que tangia as homologações das CER, pois  
158 não adiantava falarem sobre, para após falarem novamente, porém adiantou não se sentir  
159 confortável em homologar uma CER sem ao menos saber quem eram os membros das  
160 comissões. O Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** em resposta ao Diretor de  
161 Fiscalização e Normas Bernardino José Gomes, ratificou que cabia naquele momento de  
162 leitura da pauta a discussão, e a sua sugestão era de que fosse retirado o item de pauta, por  
163 não se tratar de assunto a ser discutido por aquele pleno. O Diretor de Fiscalização e Normas  
164 **BERNARDINO JOSÉ GOMES** esclareceu que pelo Regulamento Eleitoral, os casos omissos  
165 competiam a Comissão Eleitoral Nacional resolver, e a Comissão Eleitoral Nacional resolveu  
166 e mandou ao plenário para homologação, citando um caso que tinha acontecido no Estado  
167 do RJ na eleição anterior. O Conselheiro **ANTÔNIO JORGE GOMES**, observou que o caso do  
168 RJ era uma questão judicial, e naquele caso não, estavam entre eles. O Presidente do CFT,  
169 **WILSON WANDERLEI VIEIRA** solicitou um esclarecimento ao Procurador Jurídico **ANTENOR**  
170 **ALVES DE SOUSA JUNIOR**, que antes era Coordenador da CEN. O mesmo, cumprimentou a  
171 todos e disse que passou a fazer parte da Assessoria Jurídica em conjunto com o Escritório  
172 contratado. Esclareceu que o assunto referente aos Estados de SC e PR, estava em pauta  
173 porque a CEN tinha sido notificada pelo Presidente do CRT-04 Waldir Rosa, onde o mesmo  
174 havia relatado que não havia consenso nas indicações e comunicou por Ad Referendum para



175 o Plenário, onde foi rejeitado por entender que tinha que vir da Diretoria, e como a CEN havia  
176 estipulado um prazo até dia 29 de outubro para indicação dos nomes, o Presidente preferiu  
177 que a CEN indicasse os nomes, por se tratar de um caso omissivo, estando dentro do  
178 Regulamento Eleitoral. Em relação aos CRT's 05 e 06, explicou que seria diferente pois havia  
179 sido criado e não tinham Diretoria, os atos administrativos estavam sendo feitos pela  
180 Diretoria do CRT-01, e devido ao tempo exíguo, foi dado o mesmo tratamento que havia sido  
181 dado ao PR e SC, feita a indicação dos nomes sendo levado ao plenário. Continuou  
182 esclarecendo que com relação ao RJ, todos os Presidentes haviam sido notificados pela CEN,  
183 da data limite do dia 29 de outubro para indicação dos nomes. O Presidente do CRT-RJ Elizeu  
184 Medeiros havia mandado um Ad Referendum, porém o entendimento foi de que como não  
185 haviam feito plenária no mês anterior para definição dos nomes e por entenderem não se  
186 tratar de urgência, tendo em vista tal ato acima do tempo estipulado, foi dado o mesmo  
187 tratamento que havia sido dado a todos, que seria levar os nomes para homologação do  
188 plenário. O Conselheiro **ANTÔNIO JORGE GOMES**, questionou estarem faltando 7 conselhos,  
189 perguntou se não tinham enviado os indicados para CEN. O Procurador Jurídico **ANTENOR**  
190 **ALVES DE SOUSA JUNIOR**, explicou que não estaria faltando, que todos haviam sido  
191 indicados, tendo a Comissão Eleitoral já formada, os que estavam ali é porque não tinham  
192 indicação até a data do dia 29 de outubro. O Conselheiro **ANTÔNIO JORGE GOMES** perguntou  
193 se não teria então que homologar também no plenário. O Procurador Jurídico **ANTENOR**  
194 **ALVES DE SOUSA JUNIOR**, respondeu que a CEN, seria no plenário do Conselho Federal e a  
195 CER no plenário do Conselho Regional, reafirmando que quem não estaria naquele momento,  
196 estava com a sua Comissão Nacional homologada. O Conselheiro **MARCELO MARTINS**  
197 **CESTARI** questionou se os nomes que foram indicados no CRT 04, não sendo aprovado, eram  
198 os mesmos que vieram para o plenário homologar. O Procurador Jurídico **ANTENOR ALVES**  
199 **DE SOUSA JUNIOR**, esclareceu que o que não fora aprovado teria sido a Deliberação Ad  
200 Referendum, não havendo o consenso pela Diretoria da Comissão Eleitoral Regional, porém  
201 houvera o desmembramento de SC e PR. O Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI**  
202 perguntou então se não seriam os mesmos nomes apresentados. O Procurador Jurídico  
203 **ANTENOR ALVES DE SOUSA JUNIOR** destacou que o que foi a crivo foi a validade do Ad



204 Referendum, não houve a indicação consensual por esse motivo o Ad Referendum. O  
205 Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** argumentou que o Ad Referendum do CRT-RJ não  
206 havia sido aceito por conta do prazo, e que a próxima plenária seria dia 08 de dezembro, se  
207 não seria o caso de darem a mesma tratativa, se fosse o caso, a CEN estender a data. Não via  
208 sentido em trazer para o pleno se a CEN homologaria, salientando que a responsabilidade  
209 parecia um subterfúgio para dar legalidade de um processo que ainda não tinha ocorrido.  
210 Perguntou se os Regionais não atendessem fazendo o que teria que ser feito em tempo hábil  
211 se abria alguma responsabilidade para algum Presidente. O Procurador Jurídico **ANTENOR**  
212 **ALVES DE SOUSA JUNIOR** respondeu que no caso do Presidente do CRT-04 Waldir Rosa, não,  
213 pois o mesmo havia tentado apresentar as indicações e apresentado o Ad Referendum. E no  
214 caso do Presidente do CRT-RJ Elizeu Medeiros, era uma situação especial, onde só havia o  
215 mesmo e o Diretor Administrativo e o mesmo sequer havia feito plenária no mês de outubro  
216 constante no calendário. O Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** propôs a retirada de  
217 pauta por não considerar o rito correto. O Conselheiro **KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO** se  
218 posicionou referente ao CRT-RJ, que enquanto não fosse julgado o relato da Comissão de  
219 Sindicância não teria que haver discussão sobre, entendendo que tinha em pauta o pedido  
220 de intervenção pelos Conselheiros, o Presidente não tinha feito a indicação dos membros da  
221 Comissão. Sendo assim, não via sentido em transferir aquela responsabilidade para o  
222 plenário, e se não tivessem tempo hábil que adiassem a eleição no RJ. O Diretor  
223 Administrativo **FRANCISCO VIANA BALBINO** esclareceu que embora não tivesse sido  
224 aprovada pela Comissão, a indicação por não ter sido homologada pela plenária nem ter  
225 chegado em tempo hábil dentro do previsto da norma, houvera indicações de pessoas que  
226 se dispuseram a compor o processo eleitoral, sendo independente da questão do assunto  
227 que iria entrar em pauta posteriormente, podendo ser composta por voluntários que se  
228 dispusessem a compor a Comissão Eleitoral. O Conselheiro **KEPLER DANIEL SÉRGIO**  
229 **EDUARDO** enfatizou que tinham que saber os nomes anteriormente para terem certeza de  
230 envolvimento ou não relacionado a questão do CRT-RJ, inclusive Conselheiros, Assessores e  
231 prestadores de serviços, tendo o processo que ser julgado a parte. O Diretor Administrativo  
232 **FRANCISCO VIANA BALBINO** assegurou que não estavam. O Diretor de Fiscalização e Normas



233 **BERNARDINO JOSÉ GOMES** manifestou que no seu entendimento a responsabilidade das  
234 eleições no sistema CFT/CRT era do Conselho Federal. Ressaltou que a lei nº 13.639/2018  
235 havia trago uma única exceção dizendo que a primeira eleição dos Conselhos Regionais seria  
236 feita pela Diretoria dos Regionais, porém todos os outros pontos da eleição era  
237 responsabilidade do Conselho Federal, sendo a Comissão eleitoral Regional um  
238 complemento, onde se homologava os nomes. Isto posto, justifica que a Comissão era  
239 totalmente apartada do Plenário, as decisões vinham para a CEN e depois ao Plenário do CFT,  
240 por todos os motivos deveriam manter o item na pauta. O Conselheiro **KEPLER DANIEL**  
241 **SÉRGIO EDUARDO** sugeriu tirarem a do CRT-RJ de pauta. O Vice-presidente **JOSÉ CARLOS**  
242 **COUTINHO** na oportunidade, mencionou que independente da situação do processo do CRT-  
243 RJ a eleição era obrigada a ocorrer dentro do prazo que a CEN havia deliberado, sugerindo  
244 botarem em votação a retirada ou não do item de pauta. O Diretor Administrativo  
245 **FRANCISCO VIANA BALBINO** observou que a Comissão Eleitoral do CRT-RJ qualquer que  
246 fosse era independente do processo de investigação, sendo um processo eleitoral que  
247 inclusive sanearia as improbidades ocorridas. O Presidente do CFT, **WILSON WANDERLEI**  
248 **VIEIRA** colocou em votação a retirada ou não do item 7.3 Homologação das Comissões  
249 Eleitorais Regionais. Votaram a favor: **ADERSON COSTA PEREIRA, ADEMIR CEZAR FARIAS,**  
250 **BERNARDINO JOSÉ GOMES, FÉLIX FLÁVIO ALVES CARREIRO, FRANCISCO VIANA BALBINO,**  
251 **JONILDO DE OLIVEIRA CASADO, JOSÉ AMÉRICO FONSECA ROSÁRIO, JOSÉ ANCHIETA**  
252 **MOURA, JOSÉ CARLOS COUTINHO, LUIZ ANTÔNIO TOMAZ DE LIMA, MARIA AMÉLIA**  
253 **CALHEIROS SANTOS, MAURO CÉSAR MIRANDA, TELGA STEPHANY DA SILVA, TEMISTOCLES**  
254 **MENDES RIBEIRO, SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH, VALDIVINO ALVES DE CARVALHO,**  
255 **WILLIAM FERREIRA DA SILVA.** Votos contrários: **FRANCISCO ALMEIDA DE FARIAS FILHO,**  
256 **KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO, MARCELO MARTINS CESTARI.** Abstenção: **ANTÔNIO**  
257 **JORGE GOMES.** O Vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** solicitou a interrupção da  
258 gravação por se tratar de sigilo. Ato contínuo, passou-se ao item **6 – ORDEM DO DIA 6.1**  
259 **PROCESSO Nº 117/2021 COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DO CRT-RJ APRESENTAÇÃO DO**  
260 **RELATÓRIO DE VISTAS DO CONSELHEIRO VALDIVINO ALVES DE CARVALHO.** O Conselheiro  
261 **VALDIVINO ALVES DE CARVALHO** iniciou a leitura do seu Relato de Vistas. O Conselheiro,



262 **MARCELO MARTINS CESTARI** questionou que o pedido de vistas era sobre o processo e não  
263 sobre o seu Relato. O Conselheiro **VALDIVINO ALVES DE CARVALHO** destacou que tinha feito  
264 baseado no todo, e que o mesmo havia feito embasado no Relatório da Comissão, porém  
265 tinham coisas que eram correlatas, não tendo como separar um do outro. O Conselheiro  
266 **MARCELO MARTINS CESTARI** salientou não concordar com o posicionamento do  
267 Conselheiro, o relato era sobre o processo e o que iria ser julgado seriam os dois processos.  
268 O Conselheiro **VALDIVINO ALVES DE CARVALHO** solicitou ao mesmo fazer as suas  
269 considerações ao final da sua leitura, e deu continuidade a mesma. Ao final, declarou que  
270 fosse aberto um processo administrativo em face do Conselheiro Marcelo Martins Cestari,  
271 que fosse eleita uma Comissão formada por Conselheiros Federais e Suplentes para apurar  
272 os fatos e atos praticados pelo Conselheiro em questão, que fosse decretado intervenção  
273 cautelar ao CT-RJ pelo período de 90 dias, com afastamento de toda a Diretoria, que formasse  
274 e nomeasse uma junta de intervenção formado por membros indicados pela Diretoria do CFT.  
275 O Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** se posicionou de acordo com o comentário feito  
276 pelo Conselheiro Valdivino Alves de Carvalho quanto ao relato discutido, que seria o relato  
277 da Comissão de Sindicância do RJ, e que já havia alertado inicialmente que o mesmo deveria  
278 se atentar a tal fato, pedindo que desentranhasse o relato pessoal e fizesse de forma  
279 apartada pois o que estava em discussão era o relato da Comissão de Sindicância do RJ.  
280 Perguntou ao mesmo se havia recebido ajuda de algum funcionário do CFT para elaboração  
281 do seu relato, ou era totalmente autoral. O Conselheiro **VALDIVINO ALVES DE CARVALHO**  
282 respondeu que em se tratando da esfera jurídica precisou do auxílio jurídico. O Conselheiro  
283 **MARCELO MARTINS CESTARI** confirmou se o mesmo havia solicitado e recebido auxílio da  
284 Assessoria Jurídica da Presidência, sendo mais precisamente do Procurador Jurídico Antenor  
285 Alves de Sousa Junior. O Conselheiro **VALDIVINO ALVES DE CARVALHO** respondeu  
286 afirmativamente que sim e que havia recebido auxílio dos dois Procuradores Jurídicos  
287 Antenor Alves de Sousa Junior e Delzio Joao de Oliveira Junior. O Conselheiro **MARCELO**  
288 **MARTINS CESTARI** frisou que pedira o desentranhamento para discussão da Sindicância, pois  
289 eram assuntos distintos. O Presidente do CFT, **WILSON WANDERLEI VIEIRA** falou que não  
290 entraria no mérito da discussão de um relato ou de outro. Sem mais discussão, colocou-se



291 em votação os Relatos dos Conselheiros Marcelo Martins Cestari e do Conselheiro Valdivino  
292 Alves de Carvalho. O Conselheiro **ANTÔNIO JORGE GOMES** e o Diretor Administrativo  
293 **FRANCISCO VIANA BALBINO** registraram o impeditivo no que se referia a votação do CRT-RJ.  
294 Votaram a favor do Relato do Conselheiro Marcelo Martins Cestari: **MARCELO MARTINS**  
295 **CESTARI, SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH**. Votaram a favor do Relato do Conselheiro  
296 Valdivino Alves de Carvalho: **ADERSON COSTA PEREIRA, ADEMIR CEZAR FARIAS,**  
297 **BERNARDINO JOSÉ GOMES, FELIX FLAVIO ALVES CARREIRO, JONILDO DE OLIVEIRA**  
298 **CASADO, JOSÉ AMÉRICO FONSECA ROSÁRIO, JOSÉ ANCHIETA MOURA, JOSÉ CARLOS**  
299 **COUTINHO, KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO, LUIZ ANTÔNIO TOMAZ DE LIMA, MARIA**  
300 **AMÉLIA CALHEIROS SANTOS, MAURO CÉSAR MIRANDA, TELGA STEPHANY DA SILVA,**  
301 **VALDIVINO ALVES DE CARVALHO, WILLIAM FERREIRA DA SILVA**. Abstenções: **FRANCISCO**  
302 **ALMEIDA DE FARIAS FILHO, TEMISTOCLES MENDES RIBEIRO**. O Conselheiro **MARCELO**  
303 **MARTINS CESTARI** solicitou ao final da Sessão Plenária Extraordinária, cópia do áudio e do  
304 vídeo. O Diretor de Fiscalização e Normas **BERNARDINO JOSÉ GOMES** sugeriu ao Presidente  
305 Wilson Wanderlei Vieira colocar em votação a quebra do sigilo do processo de Sindicância do  
306 CRT-RJ, sugerindo o que foi feito e aprovado para quebra do sigilo. O Conselheiro **KEPLER**  
307 **DANIEL SÉRGIO EDUARDO** questionou quanto a escolha do interventor se seria escolha da  
308 Diretoria ou três Conselheiros. O Presidente do CFT, **WILSON WANDERLEI VIEIRA** respondeu  
309 que de acordo com o Relato aprovado, a escolha seria feita pela Diretoria. Ato contínuo,  
310 passou a tratar do item **6.2 – PROCESSO Nº 108/2021 PEDIDO DE INTERVENÇÃO NO CRT-RJ**  
311 **INTERPOSTO POR CONSELHEIROS REGIONAIS**. O Vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO**  
312 realizou a leitura do Parecer Jurídico. O Diretor Financeiro **SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH**  
313 entendia que a denúncia e o pedido de intervenção no CRT RJ estaria prejudicado no  
314 momento, uma vez que a intervenção já tinha sido definida pela plenária onde iria ter uma  
315 comissão interventora e automaticamente deixar uma comissão interventora com uma  
316 comissão de investigação feria a autonomia da comissão interventora que havia sido  
317 deliberada pela Plenária. No seu entendimento, a comissão interventora deveria fazer todo  
318 o processo. O Diretor Administrativo **FRANCISCO VIANA BALBINO** declarou que embora  
319 tivesse a decisão anterior, realmente competia aos interventores tomarem todos os.



320 procedimentos, mas ainda assim, as recomendações da Procuradoria teriam pontos que  
321 precisavam ser encaminhados para que os interventores agissem para o caso específico da  
322 Diretoria remanescente que já estaria sob intervenção restabelecesse a ordem das plenárias  
323 do Rio de Janeiro e a própria comissão de ética, de apuração de tomada de contas do CRT -  
324 RJ fizesse a própria investigação estando sobre a orientação da própria comissão. O  
325 Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** informou que conforme fala do Diretor  
326 Administrativo Francisco Viana Balbino, e quando da formação da Comissão de Sindicância  
327 onde fora aprovada a intervenção, fora falado anteriormente por ele que a comissão deveria  
328 ser montada e executada no CRT-RJ pelo plenário do Regional, pois lá seria a primeira  
329 instância, e após realizada a Sindicância, que trouxesse ao CFT como segunda instância, bem  
330 como, remeter a comissão de intervenção da mesma sair já com a obrigatoriedade de  
331 abertura da Comissão de Sindicância, porque os fatos eram distintos. Concluiu observando  
332 que a sindicância não havia abarcado os fatos que tinham sido apresentados, sendo  
333 necessária a formação da Comissão de Sindicância, porém tendo que ser feita no CRT-RJ  
334 seguindo o rito processual. O Vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** informou que  
335 aprovaram o relatório passado com um interventor, entendendo que dali para a frente, o  
336 mesmo tomaria par da situação e iria nortear o CRT-RJ, não era mais a Comissão. Diante disso,  
337 se ele como interventor julgasse a necessidade de fazer uma Comissão, porém estava na  
338 pessoa dele, bem como não poderiam montar uma Comissão naquele plenário se tinha um  
339 interventor no CRT-RJ. O Diretor de Fiscalização e Normas **BERNARDINO JOSÉ GOMES**  
340 solicitou que três pontos fossem inclusos nos itens de apuração, destacou que seriam  
341 denúncias emanadas de conselheiros, sendo o primeiro ponto o aluguel do imóvel feito para  
342 fazer a guarda dos documentos dos técnicos, sendo que no artigo 32 da lei 13.639/2018 dizia  
343 que o sistema anterior era para entregar cadastro e cópia, lembrando que tinham um  
344 processo judicial contra o antigo sistema e que o CFT já tinha ganho, e em função daquela  
345 decisão, o CFT havia emitido um ofício nº 15/2020 orientando aos Regionais que se  
346 abstivessem de receber documentos. O segundo ponto era o impedimento de dois  
347 Conselheiros Regionais de votarem, porém informou que houvera uma reunião para  
348 aprovação ou não de contas da Autarquia onde os mesmos que estariam impedidos



349 participaram. E o último ponto seria a gravação de um áudio do ex procurador do CRT-RJ  
350 Leonardo Montalvão, solicitando que todos os Conselheiros não comparecessem em  
351 plenária, e que os titulares teriam a obrigação de falar aos suplentes para não irem. Sendo  
352 assim, solicitou que fosse aberto processos administrativos para apurar a data da locação do  
353 imóvel, assim como as demais informações que haviam recebido. O Conselheiro **ANTÔNIO**  
354 **JORGE GOMES**, conforme fala do Diretor Administrativo Bernardino José Gomes, esclareceu  
355 que talvez o Diretor não tivesse se expressado de forma clara, onde entendia que não seria  
356 apurar o aluguel do imóvel onde foram guardados os documentos, porque o mesmo a época  
357 Presidente do Sintec, foi tentar dar uma ajuda e sanar uma necessidade extrema da situação  
358 posta a ele. O Diretor de Fiscalização e Normas **BERNARDINO JOSÉ GOMES** não estava  
359 questionando de quem tinha sido o aluguel do imóvel, gostaria de saber o lapso temporal, se  
360 tinha sido antes ou depois do ofício emitido aos Regionais. O Conselheiro **MARCELO**  
361 **MARTINS CESTARI** em complementação ao que havia sido dito, acreditava que a proposta  
362 seria para atender ao item da pauta onde fosse apontado aos interventores que fizessem tais  
363 procedimentos, já saindo a determinação de que se abrisse tais procedimentos no CRT-RJ. O  
364 Diretor de Fiscalização e Normas **BERNARDINO JOSÉ GOMES** colocou que se ia ter PAD  
365 inclusive contra Conselheiros, e considerava que os mesmos estavam divididos, iria ficar  
366 complicada a apuração por Conselheiros Regionais, se manifestando que gostaria que fossem  
367 Conselheiros Federais para apurar ao menos os três pontos colocados por ele. O Presidente  
368 do CFT, **WILSON WANDERLEI VIEIRA** se manifestou dizendo que a Comissão deveria sair  
369 daquele pleno do CFT, assim como feito a primeira vez, utilizarem do mesmo critério. O  
370 Diretor Administrativo **FRANCISCO VIANA BALBINO** esclareceu que nomeados os  
371 interventores, esses deveriam restabelecer o funcionamento do plenário que estava  
372 prejudicado e não funcionava, restabelecer as Comissões do Regional e criar procedimentos  
373 necessários para apresentar as denúncias, saneando o que fosse necessário. Porém ninguém  
374 melhor que a Assessoria Jurídica para falar das consequências jurídicas desse ou daquele ato.  
375 O Procurador Jurídico **DELZIO JOAO OLIVEIRA JUNIOR** salientou que obviamente o primeiro  
376 parecer tinha ficado prejudicado, porém a questão seria sobre a Comissão, explicando que  
377 no primeiro caso fora constituída uma comissão para verificar não a questão de PAD, pois



378 não seria competência a abertura de PAD por aquele plenário, mas a discussão referente a  
379 apuração de fatos, e como a Comissão de Sindicância já tinha trabalhado de forma primorosa  
380 e apurado os fatos no CRT-RJ, seria como se fosse um inquérito de apuração e não de  
381 processamento, sendo coisas distintas. Em à comissão verificando atos ilícitos, o interventor  
382 iria utilizar dos subsídios levantados pela Comissão do Federal que seria quem teria o poder  
383 de fazer a investigação, afim de abrir ou não os processos administrativos, e era por isso que  
384 utilizando do mesmo critério que fora utilizado no primeiro período, a posição do jurídico  
385 seria utilizarem no segundo período também, pois tinham chegado ao ponto de 17  
386 Conselheiros representando o CFT solicitarem que fosse tomada uma atitude, sendo o ideal  
387 reeditar a comissão anterior pela experiencia adquirida, pela economia de tempo e de  
388 valores também. Concluiu esclarecendo que o interventor seria para sanar os problemas e a  
389 comissão para investigar se existiu ou não ilicitudes da gestão, porem a comissão poderia  
390 encaminhar ao interventor a documentação para que o mesmo propusesse a plenária do  
391 Regional a abertura dos processos administrativos. O Diretor Administrativo **FRANCISCO**  
392 **VIANA BALBINO** mencionou que a posição do Procurador Jurídico Delzio Joao Oliveira Junior,  
393 atendia melhor e tecnicamente a propositura requerida. O Diretor Financeiro **SOLOMAR**  
394 **PEREIRA ROCKEMBACH** enfatizou no seu entendimento, de que o interventor já tinha sido  
395 deliberado por aquele pleno, nomear uma comissão do federal para fazer uma investigação  
396 no regional seria sobrepor ao interventor porque a função do mesmo era sanar todo e  
397 qualquer problema que houvesse no regional. O Diretor de Fiscalização e Normas  
398 **BERNARDINO JOSÉ GOMES** esclareceu que nomear a comissão não era para intervir ou  
399 apoiar o interventor, seria para apurar os pontos citados porque o plenário do Regional  
400 estava comprometido para fazer, complementando que o interventor tinha total liberdade  
401 para corrigir o rumo, ajustar os processos, procedimentos e sanear a Entidade. O Diretor  
402 Financeiro **SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH** destacou que cabia ao pleno regional decidir,  
403 porém se não tivesse consenso, cabia ao interventor pedir ajuda e ir uma comissão do federal  
404 para o regional, mas para seguir o rito deveria começar no regional o processo, porém  
405 sobrepor sem a necessidade não era cabível!



406 O Presidente do CFT, **WILSON WANDERLEI VIEIRA** informou que tinham duas posições de se  
407 nomear uma Comissão que tivesse origem no Regional ou origem no Federal, propondo  
408 colocar em votação. O Vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** esclareceu que tinham um  
409 relatório do Jurídico que estava claro, a intervenção que já estaria sanada, e a Comissão  
410 composta pelo Federal, quem aprovasse o relatório estaria aprovando a comissão citada,  
411 quem não aprovasse, o processo iria ser remetido ao Regional e o interventor quem iria  
412 deliberar. O Presidente do CFT, **WILSON WANDERLEI VIEIRA** após todos os esclarecimentos  
413 colocou em votação. Votaram a favor: **ADERSON COSTA PEREIRA, ADEMIR CEZAR FARIAS,**  
414 **BERNARDINO JOSÉ GOMES, FRANCISCO VIANA BALBINO, JONILDO DE OLIVEIRA CASADO,**  
415 **JOSÉ AMÉRICO FONSECA ROSÁRIO, JOSÉ ANCHIETA MOURA, TELGA STEPHANY DA SILVA,**  
416 **WILLIAM FERREIRA DA SILVA.** Votos contrários: **FELIX FLAVIO ALVES CARREIRO, FRANCISCO**  
417 **ALMEIDA DE FARIAS FILHO, JOSÉ CARLOS COUTINHO, KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO,**  
418 **LUIZ ANTÔNIO TOMAZ DE LIMA, MARIA AMÉLIA CALHEIROS SANTOS, MAURO CÉSAR**  
419 **MIRANDA, SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH, TEMISTOCLES MENDES RIBEIRO.**  
420 Abstencões: **MARCELO MARTINS CESTARI, VALDIVINO ALVES DE CARVALHO.** O Conselheiro  
421 **MARCELO MARTINS CESTARI** falou que absteu-se do voto por não concordar com nenhuma  
422 das proposituras, entendendo que tinha que haver uma investigação com uma comissão local  
423 com os apontamentos feito pelo interventor. O Conselheiro **ANTÔNIO JORGE GOMES** de  
424 acordo com o Regimento se declarou impedido para votar. Na soma dos votos, teve um  
425 empate de 9 votos a favor e 9 votos contrários. O Presidente do CFT, **WILSON WANDERLEI**  
426 **VIEIRA,** desempatou com mais um voto a favor. Na oportunidade, perguntou aos membros  
427 da Comissão de Sindicância se concordavam em manter a mesma Comissão. O Conselheiro  
428 **KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO** declarou que desde o início foi a favor da intervenção  
429 geral, da Diretoria e do Plenário, então, no seu entendimento a Comissão indo até o CRT-RJ  
430 atendia parte do que acreditava referente ao seu posicionamento, porém fazia parte de uma  
431 equipe e se todos concordassem estaria junto. O Presidente do CFT, **WILSON WANDERLEI**  
432 **VIEIRA** após todos concordarem informou que o prazo seria 30 dias, sem prorrogação,  
433 lembrando que não iria ter perícia pois os fatos a serem apurados não precisaria de uma. O  
434 Vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** esclareceu que sairia uma portaria nomeando a



435 Comissão e informando do prazo. O Conselheiro **VALDIVINO ALVES DE CARVALHO** de acordo  
436 com a pergunta feito pelo Conselheiro Marcelo Martins Cestari de quantas folhas continha o  
437 seu Relato, respondeu que 14 páginas e perguntou ao mesmo se dentre as 58 páginas do  
438 Relato dele se o mesmo tivera o auxílio de um advogado. O Conselheiro **MARCELO MARTINS**  
439 **CESTARI** respondeu que não sabia se era do conhecimento dele, mas estava se formando em  
440 advocacia no próximo semestre. O Conselheiro **VALDIVINO ALVES DE CARVALHO** perguntou  
441 se o mesmo tivera auxílio do Dr. Leonardo Montalvão. O Conselheiro **MARCELO MARTINS**  
442 **CESTARI** respondeu que não. O Conselheiro **JOSÉ ANCHIETA MOURA** manifestou que  
443 estavam com a consciência tranquila pois tinham assumido um compromisso difícil, uma  
444 decisão tomada sem medir as consequências, onde chegaram a um entendimento de que se  
445 tratava de um trabalho árduo de consequências imprevisíveis assim como o falecimento do  
446 Presidente do CRT-RJ a época Sirney Braga, porém assumiram o trabalho, honrando a missão.  
447 Aproveitando a oportunidade, antes da quebra do sigilo, declarou que fizeram o trabalho  
448 com todo respeito, amor e decência para que fosse mostrado ao plenário tal como realmente  
449 estava sendo surpreendido com o pedido de vista do Conselheiro Marcelo Martins Cestari  
450 que trouxe suspeitas e acusações a qual ainda não aceitava. Finalizou pedindo desculpas a  
451 todos pelo tratamento inadequado que fora colocado em público. O Conselheiro **MARCELO**  
452 **MARTINS CESTARI** afirmou que a sua posição foi técnica e não política, trouxera os fatos e  
453 havia colocado no relatório para ser contestado, através de documentos registrados, sempre  
454 pautado dentro da lei, dos bons costumes, e do que melhor convinha. O Presidente do CFT,  
455 **WILSON WANDERLEI VIEIRA** sugeriu colocar em votação a quebra do sigilo do processo de  
456 Sindicância do CRT-RJ conforme solicitado anteriormente pelo Diretor de Fiscalização e  
457 Normas Bernardino José Gomes. O Conselheiro **MARCELO MARTINS CESTARI** destacou que  
458 o relatório da comissão de sindicância iria abrir processos administrativos e quebrar o sigilo  
459 naquele momento era quebrar o sigilo do PAD. Ato contínuo, votaram a favor: **ADERSON**  
460 **COSTA PEREIRA, ADEMIR CEZAR FARIAS, FÉLIX FLÁVIO ALVES CARREIRO, FRANCISCO**  
461 **ALMEIDA DE FARIAS FILHO, JONILDO DE OLIVEIRA CASADO, JOSÉ AMÉRICO FONSECA**  
462 **ROSÁRIO, JOSÉ ANCHIETA MOURA, LUIZ ANTÔNIO TOMAZ DE LIMA, MARIA AMÉLIA**  
463 **CALHEIROS SANTOS, TELGA STEPHANY DA SILVA, TEMISTOCLES MENDES RIBEIRO,**



464 **WILLIAM FERREIRA DA SILVA.** Votos contrários: **KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO,**  
465 **MARCELO MARTINS CESTARI, MAURO CÉSAR MIRANDA, VALDIVINO ALVES DE CARVALHO.**  
466 Impedidos de votar: **ANTÔNIO JORGE GOMES, FRANCISCO VIANA BALBINO.** Ato contínuo,  
467 passou-se ao item **6.3 – HOMOLOGAÇÃO DE COMISSÕES ELEITORAIS REGIONAIS PARA OS**  
468 **CONSELHOS REGIONAIS DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – PROCESSO Nº 119/2021**  
469 **COMPOSIÇÃO DA CER DO CRT-05.** O Vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** realizou a  
470 leitura da Deliberação. Sem discussão, colocou-se em votação. Votaram a favor: **ADERSON**  
471 **COSTA PEREIRA, ADEMIR CEZAR FARIAS, BERNARDINO JOSÉ GOMES, FÉLIX FLÁVIO ALVES**  
472 **CARREIRO, FRANCISCO ALMEIDA DE FARIAS FILHO, FRANCISCO VIANA BALBINO, JONILDO**  
473 **DE OLIVEIRA CASADO, JOSÉ AMÉRICO FONSECA ROSÁRIO, JOSÉ ANCHIETA MOURA, JOSÉ**  
474 **CARLOS COUTINHO, LUIZ ANTÔNIO TOMAZ DE LIMA, MARIA AMÉLIA CALHEIROS SANTOS,**  
475 **MAURO CÉSAR MIRANDA, TELGA STEPHANY DA SILVA, TEMISTOCLES MENDES RIBEIRO,**  
476 **SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH, VALDIVINO ALVES DE CARVALHO, WILLIAM FERREIRA**  
477 **DA SILVA.** Votos contrários: **ANTÔNIO JORGE GOMES, KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO,**  
478 **MARCELO MARTINS CESTARI.** Ato contínuo, passou se ao item **6.3 – HOMOLOGAÇÃO DE**  
479 **COMISSÕES ELEITORAIS REGIONAIS PARA OS CONSELHOS REGIONAIS DOS TÉCNICOS**  
480 **INDUSTRIAIS – PROCESSO Nº 120/2021 COMPOSIÇÃO DA CER DO CRT-06.** O Vice-presidente  
481 **JOSÉ CARLOS COUTINHO** realizou a leitura da Deliberação. Sem discussão, colocou-se em  
482 votação. Votaram a favor: **ADERSON COSTA PEREIRA, ADEMIR CEZAR FARIAS, BERNARDINO**  
483 **JOSÉ GOMES, FÉLIX FLÁVIO ALVES CARREIRO, FRANCISCO ALMEIDA DE FARIAS FILHO,**  
484 **FRANCISCO VIANA BALBINO, JONILDO DE OLIVEIRA CASADO, JOSÉ AMÉRICO FONSECA**  
485 **ROSÁRIO, JOSÉ ANCHIETA MOURA, JOSÉ CARLOS COUTINHO, LUIZ ANTÔNIO TOMAZ DE**  
486 **LIMA, MARIA AMÉLIA CALHEIROS SANTOS, MAURO CÉSAR MIRANDA, TELGA STEPHANY**  
487 **DA SILVA, TEMISTOCLES MENDES RIBEIRO, SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH, VALDIVINO**  
488 **ALVES DE CARVALHO, WILLIAM FERREIRA DA SILVA.** Votos contrários: **ANTÔNIO JORGE**  
489 **GOMES, KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO, MARCELO MARTINS CESTARI.** Ato contínuo,  
490 passou se ao item **6.3 – HOMOLOGAÇÃO DE COMISSÕES ELEITORAIS REGIONAIS PARA OS**  
491 **CONSELHOS REGIONAIS DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – PROCESSO Nº 121/2021**  
492 **COMPOSIÇÃO DA CER DO CRT-PR.** O Vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** realizou a




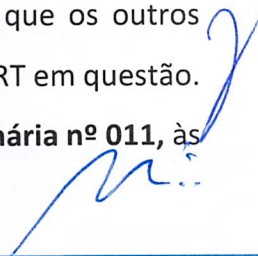
493 leitura da Deliberação. Sem discussão, colocou-se em votação. Votaram a favor: **ADERSON**  
494 **COSTA PEREIRA, ADEMIR CEZAR FARIAS, BERNARDINO JOSÉ GOMES, FÉLIX FLÁVIO ALVES**  
495 **CARREIRO, FRANCISCO ALMEIDA DE FARIAS FILHO, FRANCISCO VIANA BALBINO, JONILDO**  
496 **DE OLIVEIRA CASADO, JOSÉ AMÉRICO FONSECA ROSÁRIO, JOSÉ ANCHIETA MOURA, JOSÉ**  
497 **CARLOS COUTINHO, LUIZ ANTÔNIO TOMAZ DE LIMA, MARIA AMÉLIA CALHEIROS SANTOS,**  
498 **MAURO CÉSAR MIRANDA, TELGA STEPHANY DA SILVA, TEMISTOCLES MENDES RIBEIRO,**  
499 **SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH, VALDIVINO ALVES DE CARVALHO, WILLIAM FERREIRA**  
500 **DA SILVA. Votos contrários: ANTÔNIO JORGE GOMES, KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO,**  
501 **MARCELO MARTINS CESTARI. Ato contínuo, passou se ao item 6.3 – HOMOLOGAÇÃO DE**  
502 **COMISSÕES ELEITORAIS REGIONAIS PARA OS CONSELHOS REGIONAIS DOS TÉCNICOS**  
503 **INDUSTRIAIS – PROCESSO Nº 122/2021 COMPOSIÇÃO DA CER DO CRT-RJ.** O Vice-presidente  
504 **JOSÉ CARLOS COUTINHO** realizou a leitura da Deliberação. Sem discussão, colocou-se em  
505 votação. Votaram a favor: **ADERSON COSTA PEREIRA, ADEMIR CEZAR FARIAS, BERNARDINO**  
506 **JOSÉ GOMES, FÉLIX FLÁVIO ALVES CARREIRO, FRANCISCO ALMEIDA DE FARIAS FILHO,**  
507 **FRANCISCO VIANA BALBINO, JONILDO DE OLIVEIRA CASADO, JOSÉ AMÉRICO FONSECA**  
508 **ROSÁRIO, JOSÉ ANCHIETA MOURA, MARIA AMÉLIA CALHEIROS SANTOS, MAURO CÉSAR**  
509 **MIRANDA, TELGA STEPHANY DA SILVA, TEMISTOCLES MENDES RIBEIRO, VALDIVINO ALVES**  
510 **DE CARVALHO, WILLIAM FERREIRA DA SILVA. Votos contrários: ANTÔNIO JORGE GOMES,**  
511 **KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO, JOSÉ CARLOS COUTINHO, LUIZ ANTÔNIO TOMAZ DE**  
512 **LIMA, MARCELO MARTINS CESTARI, SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH. Ato contínuo,**  
513 passou se ao item **6.3 – HOMOLOGAÇÃO DE COMISSÕES ELEITORAIS REGIONAIS PARA OS**  
514 **CONSELHOS REGIONAIS DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS – PROCESSO Nº 123/2021**  
515 **COMPOSIÇÃO DA CER DO CRT-SC.** O Vice-presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** realizou a  
516 leitura da Deliberação. Sem discussão, colocou-se em votação. Votaram a favor: **ADERSON**  
517 **COSTA PEREIRA, ADEMIR CEZAR FARIAS, BERNARDINO JOSÉ GOMES, FÉLIX FLÁVIO ALVES**  
518 **CARREIRO, FRANCISCO ALMEIDA DE FARIAS FILHO, FRANCISCO VIANA BALBINO, JONILDO**  
519 **DE OLIVEIRA CASADO, JOSÉ AMÉRICO FONSECA ROSÁRIO, JOSÉ ANCHIETA MOURA, JOSÉ**  
520 **CARLOS COUTINHO, LUIZ ANTÔNIO TOMAZ DE LIMA, MARIA AMÉLIA CALHEIROS SANTOS,**  
521 **MAURO CÉSAR MIRANDA, TELGA STEPHANY DA SILVA, TEMISTOCLES MENDES RIBEIRO,**



522 **SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH, VALDIVINO ALVES DE CARVALHO, WILLIAM FERREIRA**  
523 **DA SILVA.** Votos contrários: **ANTÔNIO JORGE GOMES, KEPLER DANIEL SÉRGIO EDUARDO,**  
524 **MARCELO MARTINS CESTARI. 7- ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL.** O Diretor Financeiro  
525 **SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH** agradeceu a caminhada, desejando um bom retorno a  
526 todos, e que tivessem como meta a construção de um grande Conselho, construírem o que  
527 tanto sonharam e que estariam tão próximos. O Diretor de Fiscalização e Normas  
528 **BERNARDINO JOSÉ GOMES** mencionou que tiveram um grande aprendizado na plenária de  
529 exercitar a responsabilidade não podendo fugir do que era imputado por lei, esclarecendo  
530 que não existia naquele ato a intenção de prejudicar ninguém e sim a intenção de corrigir os  
531 rumos para poderem seguir em frente, orientando e fiscalizando os Regionais para evitar  
532 qualquer tipo de ato que impedisse o pleno exercício profissional em atender a Sociedade.  
533 Agradeceu a todos e informou que esteve na posse do Reitor do Instituto Federal do ES, junto  
534 com o Ministro da Educação, Governador do Estado do ES, Senadores do Estado do ES, e  
535 alguns Deputados. Conheceu as instalações do Instituto, levando a representatividade do  
536 Conselho. O Diretor Administrativo **FRANCISCO VIANA BALBINO** ressaltou qual seria o dever  
537 como Conselho, primeiramente salientando que aquele plenário composto pela Diretoria  
538 Executiva e pelos Conselheiros sempre zelavam pela Constituição, pela lei nº 13.639/2018,  
539 pelo livre direito da defesa ao exercício da profissão, ao direito do Cidadão e da defesa da  
540 Cidadania. Destacou que foram muitas vezes criticados por não terem tomado a decisão  
541 imediata, precipitada, sem averiguar fatos, sem apurar, e não era à toa que a proposta do  
542 Conselho de Missão, Visão e Valores traria a seguinte redação: “Missão: Zelar pela Sociedade  
543 e valorização dos Técnicos Industriais por meio da regulamentação, orientação e fiscalização  
544 do exercício profissional, pautado no compromisso com a qualidade, a ética, a inovação e a  
545 segurança.” A Visão “Ser referência como Conselho profissional de excelência prestando  
546 serviço de forma dinâmica e inovadora com o reconhecimento da Sociedade dos Técnicos  
547 Industriais no projeto até 2030.” A proposta dos valores “união, valorização da profissão,  
548 excelência dos serviços prestados, responsabilidade social, ética e transparência, capacitação  
549 continuada, sustentabilidade e inovação.” Continuou declarando que vieram para fazer os  
550 Técnicos do País se valorizarem, era uma luta de 40 anos e antes mesmo de alguns que já não



551 mais estavam entre eles. Isto posto, justifica que dentro da missão, estava amparada,  
552 estimulada, apoiada e indicada pelo artigo 8º da lei nº 13.639/2018 que consolidou a  
553 valorização dos Técnicos Industriais. Diante disso, citou que no artigo 8º, o mesmo trazia  
554 dentro, a própria missão, visão e valores “Compete aos Conselhos Federais zelar pela  
555 dignidade, pela independência, pelas prerrogativas, pela valorização da profissão do  
556 exercício dos Técnicos Industriais, adotar medidas para regular o funcionamento dos  
557 Conselhos Regionais e intervir nos Conselhos Regionais quando constatada a violação desta  
558 lei ou do respectivo Regimento Interno do Conselho Profissional. O Conselheiro  
559 **TEMISTOCLES MENDES RIBEIRO** cumprimentou a todos e se apresentou, dizendo ser a  
560 segunda vez que participava como Suplente do Conselheiro do CRT-01-GO Valdeon Bueno,  
561 informou ter sido o primeiro Presidente do Sintec GO, parabenizou a toda a Diretoria e  
562 Conselheiros, desejando um feliz natal e ano novo, declarando estar mais disponível para o  
563 próximo ano e que continuassem a luta em prol da categoria dos Técnicos Industriais. O Vice-  
564 presidente **JOSÉ CARLOS COUTINHO** mencionou ser um dia triste pois vinham de uma luta a  
565 mais de 40 anos, e se encontravam em uma plenária para tomar a decisão que fora tomada  
566 em relação a um CRT. Declarou que quando foi criado o CFT e os CRT’s nunca tinham pensado  
567 em ter que tomar uma decisão como aquela, mas tiveram que fazer baseado na lei, nos  
568 princípios da legalidade e moralidade. Destacou mais uma vez para conhecimento de todos,  
569 que o Tribunal tinha confirmado que a Diretoria fazia parte do plenário tendo o direito ao  
570 voto. Concluiu, agradecendo, desejando um bom retorno a todos e até a próxima e última  
571 plenária a ocorrer no dia 08 de dezembro. O Presidente do CFT, **WILSON WANDERLEI VIEIRA**,  
572 na oportunidade solicitou que ao receberem a Convocação para a próxima plenária, fizessem  
573 a confirmação de imediato se possível para facilitar na compra das passagens.   
574 Cumprimentou, agradeceu a todos, desejando um bom retorno e que terminavam a plenária  
575 com um assunto bastante desagradável, jamais pensara em ter que pautar um item como  
576 aquele, eram 42 anos à frente daquele movimento e um sonho que havia se tornado  
577 realidade. Esperava não discutirem novamente um assunto como aquele, que os outros  
578 regionais se pautassem para não ter o problema que estariam tendo com o CRT em questão.  
579 Nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a **Sessão Plenária Extraordinária nº 011**, às

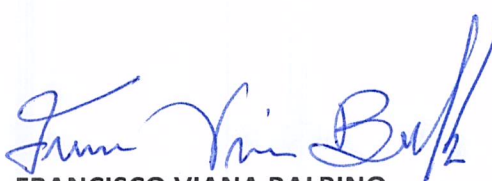


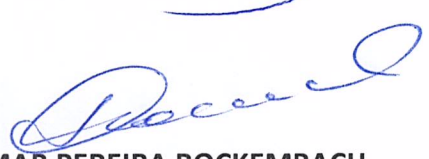


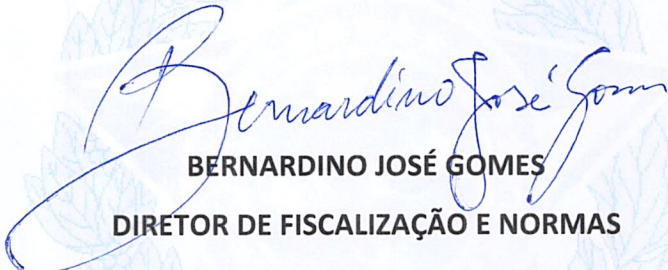
580 quatorze horas e treze minutos. Para constar eu, **FRANCISCO VIANA BALBINO** Secretário  
581 Geral da Sessão Plenária, lavrei a presente ATA que, após lida e aprovada, será assinada por  
582 mim e pelo Presidente do CFT.

  
**WILSON WANDERLEI VIEIRA**  
PRESIDENTE

  
**JOSÉ CARLOS COUTINHO**  
VICE PRESIDENTE

  
**FRANCISCO VIANA BALBINO**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

  
**SOLOMAR PEREIRA ROCKEMBACH**  
DIRETOR FINANCEIRO

  
**BERNARDINO JOSÉ GOMES**  
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E NORMAS